



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Lei Municipal nº 1.381/2019**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.381, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Altera a Lei Municipal n.º  
1.250, de 16 de dezembro de  
2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo de Pedro Canário, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal n.º 1.250, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.1º -**

§ 1º- Não se aplica a proibição contida no caput deste artigo 1º, nas hipóteses em que a localidade contemplada seja Distrito, assentamento ou localidade que possua características de comunidade rural.

§ 2º- Não será expedida Ordem de Serviço, nem iniciada a execução de serviço de pavimentação de ruas nas áreas descritas no parágrafo anterior sem antes levantarem-se as respectivas autorizações dos proprietários do logradouro para instalação de fossas sépticas em seus imóveis.

§ 3º- Não será executada a pavimentação em rua cujo imóvel não tenha autorização do proprietário, salvo se tratar de terreno baldio ou abandonado, o que deverá ser levantado e certificado nos autos do processo administrativo que originar a obra.

§ 4º- Nas construções de imóvel após a finalização do calçamento deverá observar os requisitos legais para a concessão de alvará de construção, principalmente no tocante à instalação de fossas sépticas à custa do proprietário.

§ 5º- Não será realizada inauguração da obra, nem entrega da mesma sem que, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviço a Municipalidade tenha concluído as instalações de fossas sépticas nos imóveis, na forma estabelecida neste artigo.

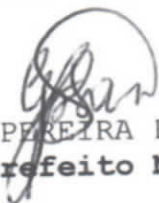
**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



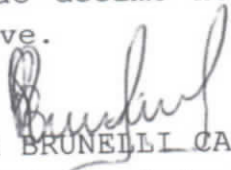
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Lei Municipal nº 1.381/2019**

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

  
**GILDENÊ PEREIRA DOS SANTOS**  
**Vice-prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

  
**RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI**  
**Secretário Municipal de**  
**Governo**